



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 023/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trabiju, designado pela Portaria nº 004/14, torna público **que no dia 13 de outubro de 2014, às 09:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, localizada na Rua José Letício nº 556, centro, em Trabiju-SP, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Em caso de impedimento, o senhor Pregoeiro será substituído por quem for determinado na portaria supramencionada.

**Telefones para contato: (16) 3349-9200.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios (bens de consumo) que serão destinados à confecção da merenda escolar (educação infantil e ensino fundamental), conforme especificações constantes do Anexo V deste Edital, com entrega parcelada, diária ou semanalmente, segundo a necessidade e conveniência pública.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Trabiju, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trabiju, situado à Rua José Letício nº 556, centro, em Trabiju-SP, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado após o início da sessão importará na imediata exclusão da empresa licitante, salvo se a ausência se der por expressa autorização do pregoeiro, mantendo-se, neste caso, a proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)- tratando-se de representante legal, cópia autenticada, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante no caso de procuração particular e, do senhor Oficial do Tabelião, no caso de procuração pública, NAS QUAIS DEVERÃO CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir e/ou renunciar de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ambas acompanhadas de cópias autenticadas do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados no momento do credenciamento, no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou os seus originais deverão ser apresentados para que as cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo IV deste edital, e;

5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº A) e Habilitação (envelope nº B), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

**SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**LICITANTE:**

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**

**SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LICITANTE:**

## **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, as cópias poderão ser autenticadas pelo senhor Pregoeiro até trinta (30) minutos antes do horário previsto para a abertura do certame, desde que sejam apresentados os seus respectivos originais.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial deste país, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado/fechado, identificado como Envelope “A”, nos termos do Anexo VII.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do valor unitário de cada subitem, do valor total do subitem, do valor total do item e de seu valor total, tanto para a aquisição dos gêneros alimentícios que servirão a merenda da educação infantil como que para os do ensino fundamental, em moeda nacional, com indicação do fabricante, se houver, devidamente datada e assinada, com todas as folhas rubricadas, por representante legal, sem emendas, rasuras,



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)- designação do número desta licitação;
- b)- conter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)- declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto desta licitação. A Prefeitura Municipal de Trabiju não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d)- declaração, no corpo da proposta, de que os gêneros alimentícios adquiridos serão entregues neste Município, de forma parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade pública, a assinatura do contrato e da expedição da requisição de entrega.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

### **7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)- os documentos descritos nos itens “a” e “b” serão dispensados se eles forem apresentados no ato de credenciamento do representante da empresa licitante.

## **7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f)- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

### **7.2.2.1. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a)- As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, assim, dos benefícios da LC n.º 123/2006, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e sobre a qualificação econômico-financeira, mesmo que apresentem alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a)- certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

b)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo I, deste Edital;

c)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, nos moldes do Anexo II, deste Edital;

d)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais condições deste Edital, nos moldes do Anexo III, deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

## **8. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas as disposições do § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificadas pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados; todavia, fica assegurado as microempresas e as empresas de pequeno porte, no caso de empate, a preferência de contratação, desde que suas propostas contenham valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando, neste caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

8.2.1- No caso da segunda parte do item anterior e desde que não havendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese daquele item, obedecendo a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência no critério de desempate.

8.2.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.2, segunda parte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.4. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.5. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do objeto até o encerramento do julgamento deste.

8.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais).

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os item/objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições ou, ainda, que deixar de ofertar preço em algum dos subitens que compõem o item licitado;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos, assim considerados aqueles que contiverem preços superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo V); ou, manifestamente inexequíveis, isto é, aqueles inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo estipulado;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O licitante, declarado vencedor, deverá apresentar o pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto a ser adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, a retirar o instrumento contratual, no prazo de três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

9.3. É facultado a CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

devidamente assinado, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração um ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## **10. SANÇÕES**

10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e no posterior.

## **12. PREÇO**

12.1. O preço da aquisição será o mesmo apresentado na proposta vencedora, não se admitindo qualquer reajuste antes de decorrido um ano da vigência do contrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço correspondente à aquisição do objeto licitatório será feito em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) e da nota fiscal correspondente, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

14.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos depois de conferidos e vistoriados pelo Departamento Municipal de Educação, observadas as especificações contidas no termo de referência.

## **15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se o pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Se, porventura, o Município não solicitar a entrega, até o final do contrato, de todos os gêneros alimentícios constantes desta licitação, ficará desobrigado de adquirir o que não foi consumido durante este ano.

18.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II – Declaração de que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- c) Anexo III – Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital;
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII, do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Proposta

**Trabiju, 23 de setembro de 2014.**

**DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR**  
**PREGOEIRO**

**CERTIDÃO**: Certifico para os devidos fins que, nesta data, este Edital foi registrado nesta Secretária e, ato contínuo, publicado no átrio desta Prefeitura Municipal, no local de costume,



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

para ciência e divulgação do mesmo a todos os interessados, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

Trabiju, 23 de setembro de 2014.

Luiz Carlos Pazzatto  
Membro da Equipe de Apoio  
Resp/ pelos Serviços da Secretaria

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ao  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Licitatório nº 021/2014  
Edital nº 023/2014  
Prefeitura Municipal de Trabiju

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ao  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Licitatório nº 021/2014  
Edital nº 023/2014  
Prefeitura Municipal de Trabiju

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ao  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Licitatório nº 021/2014  
Edital nº 023/2014  
Prefeitura Municipal de Trabiju

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que concorda  
com as condições de pagamento e demais exigências contidas no Edital.

\_\_\_\_\_ -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Ao  
Senhor Pregoeiro  
Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Licitatório nº 021/2014  
Edital nº 023/2014  
Prefeitura Municipal de Trabiju

## **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Trabiju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL**

- 1- Considerando que há necessidade inadiável do Município de Trabiju em adquirir gêneros alimentícios que comporão a merenda escolar que é servida gratuitamente aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, tanto do fundamental como que da educação infantil;
- 2- Considerando que essa aquisição é imprescindível à continuidade da confecção da merenda escolar, cujos produtos se encontram abaixo especificados e discriminados;
- 3- Considerando que este presente procedimento tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações e quantidades abaixo relatadas, que serão destinados à merenda escolar:

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR**

**Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) - EMEI "Ariovaldo Rodrigues Fonseca".**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Valor Unitário - R\$</b>	<b>Valor Total - R\$</b>
<b>1</b>	<b>Enlatados</b>				
1.1	Margarina Vegetal com Sal - 500 gr de boa qualidade - padrão Doriana	Pote	130	3,67	477,10
1.2	Extrato de Tomate - 350 gr	Lata	260	2,38	618,80
1.3	Óleo de Soja Refinado - 900 ml	Frasco	330	2,90	957,00
1.4	Vinagre Tinto - 750 ml	Frasco	160	1,16	185,60
1.5	Fermento em Pó - 100 gr	Lata	25	2,09	52,25
1.6	Milho Verde em Conserva - 200 gr	Lata	150	1,50	225,00
1.7	Cereal Infantil em Pó - 400 gr	Lata	75	8,48	636,00
1.8	Azeitona Verde em Conserva sem Caroço - 2 kg	Balde	20	29,44	588,80
1.9	Sardinha em Conserva com Óleo de Soja - 250 gr	Lata	100	5,66	566,00
1.10	Complemento Nutricional - Tipo	Lata	15		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	Sustagem - vários sabores - 400 gr			24,00	360,00
				<b>Subtotal: R\$</b>	<b>4.666,65</b>
2	<b>Carnes/Derivados</b>				
2.1	Carne Bovina em Pedacos Fresca (Panela - Acém ou Paleta) - kg	Kg	300	11,62	3.486,00
2.2	Carne Bovina Fresca Moída (Acém ou Músculo) - kg	Kg	240	11,62	2.788,80
2.3	Carne Bovina Magra em Bife Fresca (Coxão Mole ou Alcatra) - kg	Kg	300	17,46	5.238,00
2.4	Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa - kg	Kg	550	6,52	3.586,00
2.5	Carne de Frango (Filé de Peito) - kg	Kg	300	10,82	3.246,00
2.6	Salsicha de 1ª. Qualidade - kg	Kg	110	6,54	719,40
2.7	Carne de Peixe (Filé de Tilápia/Merluza) - sem espinho - kg	Kg	240	21,09	5061,60
				<b>Subtotal: R\$</b>	<b>24.125,80</b>
3	<b>Empacotados/Encaixotados/Embalados</b>				
3.1	Achocolatado em Pó - 1 kg - padrão Muki	Pct	220	5,62	1.236,40
3.2	Açúcar Refinado- 1 kg	Pct	25	1,82	45,50
3.3	Açúcar Cristal - 5 kg	Pct	60	6,82	409,20
3.4	Amido de Milho - 500 gr	Pct	20	5,92	118,40
3.5	Arroz Polido de 1ª Qualidade - 5 kg	Pct	175	11,49	2.010,75
3.6	Bolacha Doce/ Rosquinha de Coco - 400 gr	Pct	200	3,55	710,00
3.7	Bolacha Doce Maisena - 400 gr	Pct	180	3,36	604,80
3.8	Caldo de Carne - c/ 6 unidades/57gr	Cx	80	1,38	110,40
3.9	Caldo de Galinha - c/ 6 unidades/57gr	Cx	80	1,38	110,40
3.10	Canjica de Milho em Grão - 500 gr	Pct	20	3,82	76,40
3.11	Coco Ralado - 100 gr	Pct	90	3,43	308,70
3.12	Farinha de Trigo - 1 kg	Pct	70	2,69	188,30
3.13	Farinha de Rosca- 500 gr	Pct	90	3,70	333,00
3.14	Farinha Láctea - 400 gr	Pct	40	8,74	349,60
3.15	Farinha de Milho - 500 gr	Pct	20	2,82	56,40
3.16	Farinha de Mandioca - 1 kg	Pct	20	5,49	109,80
3.17	Feijão Tipo Mulatinho/Carioca de 1ª Qualidade - 2 kg	Pct	220	5,00	1.100,00
3.18	Fubá Tipo Mimoso - 500 gr	Pct	70	1,24	86,80
3.19	Macarrão Tipo Ave Maria de 1ª Qualidade - 500 gr	Pct	200	1,93	386,00
3.20	Macarrão Tipo Padre Nosso de 1ª Qualidade - 500 gr	Pct	250	1,93	482,50
3.21	Orégano - 70 gr	Pct	20	2,90	58,00
3.22	Ovos de Galinha Frescos - dúzia	Dz	150	4,20	630,00
3.23	Pão de Forma -Tradicional - 500 gr	Pct	30	4,38	131,40
3.24	Pó de Café Torrado e Moído- 500 gr	Pct	150	6,09	913,50
3.25	Queijo Ralado - 50 gr	Pct	180	2,05	369,00
3.26	Sal Marinho Refinado Iodado - 1 kg	Pct	70	1,35	94,50



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.27	Sagu - 500 gr	Pct	20	4,81	96,20
3.28	Trigo para Kibe - 500 gr	Pct	25	3,67	91,75
<b>Subtotal: R\$</b>					<b>11.217,70</b>
<b>4 Hortifrútiçolas</b>					
4.1	Alface Crespa	Maço	440	1,80	792,00
4.2	Acelga	Unidade	60	2,95	177,00
4.3	Abacaxi grande	Unidade	220	5,56	1.223,20
4.4	Abobrinha	Kg	90	2,79	251,10
4.5	Alho	Kg	70	13,15	920,50
4.6	Batata Inglesa	Kg	440	1,62	712,80
4.7	Banana Nanica	Kg	470	2,42	1.137,40
4.8	Beterraba	Kg	90	2,43	218,70
4.9	Cebola Nacional	Kg	220	2,54	558,80
4.10	Cenoura	Kg	90	2,62	235,80
4.11	Cheiro Verde	Maço	440	2,00	880,00
4.12	Couve	Maço	500	2,24	1.120,00
4.13	Chuchu	Kg	90	2,57	231,30
4.14	Laranja Pêra	Kg	290	1,79	519,10
4.15	Limão	Kg	70	2,69	188,30
4.16	Maça Nacional	Kg	250	3,76	940,00
4.17	Melancia	Kg	900	1,61	1.449,00
4.18	Mamão Formosa	Kg	650	3,25	2.112,50
4.19	Mandioquinha	Kg	90	6,09	548,10
4.20	Mandioca	Kg	220	2,72	598,40
4.21	Pimentão Verde	Kg	70	3,77	263,90
4.22	Pêra	Kg	180	6,88	1.238,40
4.23	Pepino	Kg	180	2,98	536,40
4.24	Repolho	Kg	180	1,79	322,20
4.25	Tomate	Kg	360	3,42	1.231,20
4.26	Vagem	Kg	70	6,94	485,80
<b>Subtotal: R\$</b>					<b>18.891,90</b>
<b>TOTAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL: R\$</b>					<b>58.902,05</b>

## MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL EMEF ALFREDO EVANGELISTA NOGUEIRA

Item	Especificação	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
<b>1</b>	<b>Enlatados</b>				
1.1	Azeitona Verde em Conserva sem Caroço - 2 kg	Balde	40	29,44	1.177,60
1.2	Margarina Vegetal com Sal - 500 gr de boa qualidade - padrão Doriana	Pote	120	4,27	512,40
1.3	Milho Verde em Conserva - 2 kg	Lata	40	13,13	525,20
1.4	Óleo de Soja Refinado - 900 ml	Frasco	650	2,90	1.885,00
1.5	Vinagre Tinto - 750 ml	Frasco	170	1,16	197,20
1.6	Ervilha em Conserva - 2 kg	Lata	40	11,26	450,40
1.7	Extrato de Tomate - 4 kg	Lata	80	17,15	1.372,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.8	Sardinha em Conserva em Óleo de Soja - 250 gr	Lata	150	5,66	849,00
<b>Subtotal: R\$</b>					<b>6.968,80</b>

2	Carnes /Derivados				
2.1	Carne Bovina em Pedacos Fresca (Panela - Acém ou Paleta) - kg	Kg	520	11,62	6.042,40
2.2	Carne Bovina Moída Fresca (Acém ou Músculo) - kg	Kg	260	11,62	3.021,20
2.3	Carne Bovina Magra, em Bife Fresca (Patinho, Alcatra ou Coxão Mole) - Kg	Kg	520	17,46	9.079,20
2.4	Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa - kg	Kg	1550	6,52	10.106,00
2.5	Carne de Frango - Filé de Peito - kg	Kg	780	10,82	8.439,60
2.6	Salsicha de 1ª. Qualidade - kg	Kg	260	6,54	1.700,40
2.7	Carne de Peixe (Filé de Tilápia/Merluza) - sem espinho - kg	Kg	550	21,09	11.599,50
<b>Subtotal: R\$</b>					<b>49.988,30</b>

3	Empacotados/Encaixotados/Embalados				
3.1	Arroz Polido de 1ª. Qualidade - 5 kg	Pct	250	11,49	2.872,50
3.2	Achocolatado em Pó - 1 kg - padrão Muki	Pct	130	5,62	730,60
3.3	Açúcar Cristal - 5 kg	Pct	40	7,22	288,80
3.4	Amido de milho 500 gr	Pct	15	5,92	88,80
3.5	Bolacha Doce Maisena - 400 gr	Pct	50	3,39	169,50
3.6	Bolacha Água e Sal - 400 gr	Pct	50	3,49	174,50
3.7	Caldo de Carne - c/ 06 unidades/57gr	Cx	70	1,38	96,60
3.8	Caldo de Galinha - c/ 06 unidades/57gr	Cx	70	1,38	96,60
3.9	Farinha de Mandioca - 1 kg	Pct	25	5,49	137,25
3.10	Farinha de Rosca - 500 gr	Pct	80	3,70	296,00
3.11	Farinha de Trigo - 1 kg	Pct	75	2,69	201,75
3.12	Farinha de Milho - 500 gr	Pct	25	2,82	70,50
3.13	Fubá Tipo Mimoso - 500 gr	Pct	75	1,24	93,00
3.14	Feijão Tipo Mulatino / Carioca de 1ª. Qualidade - 2 kg	Pct	300	5,00	1.500,00
3.15	Macarrão Parafuso de 1ª Qualid. - 500 gr	Pct	520	1,93	1.003,60
3.16	Orégano - 70 gr	Pct	30	2,90	87,00
3.17	Ovos de Galinha Frescos - dúzia	Dz	120	4,20	504,00
3.18	Pó de Café Torrado e Moído - 500 gr	Pct	105	6,09	639,45
3.19	Queijo Ralado 50 gr	Pct	160	2,05	328,00
3.20	Sal Marinho Refinado Iodado - 1 kg	Pct	70	1,35	94,50
3.21	Trigo para Kibe - 500 gr	Pct	30	3,67	110,10
<b>Subtotal: R\$</b>					<b>9.583,05</b>

4	Hortifrutícolas				
4.1	Abacaxi Grande	Unid.	365	5,56	2.029,40
4.2	Alface Crespa	Maço	780	1,80	1.404,00
4.3	Acelga	Unid.	55	2,95	162,25



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.4	Abobrinha	Kg	55	2,79	153,45
4.5	Alho	Kg	100	13,15	1.315,00
4.6	Batata Inglesa	Kg	580	1,62	939,60
4.7	Banana Nanica	Kg	1050	2,42	2.541,00
4.8	Beterraba	Kg	65	2,43	157,95
4.9	Cebola Nacional	Kg	580	2,54	1.473,20
4.10	Cenoura	Kg	65	2,62	170,30
4.11	Cheiro Verde	Maço	370	2,09	773,30
4.12	Chicória	Maço	520	2,46	1.279,20
4.13	Couve	Maço	420	2,24	940,80
4.14	Maça Nacional	Kg	790	3,76	2.970,40
4.15	Mamão Formosa	Kg	920	3,25	2.990,00
4.16	Melancia	Kg	1800	1,61	2.898,00
4.17	Pepino	Kg	370	2,98	1.102,60
4.18	Pimentão Verde	Kg	40	3,77	150,80
4.19	Repolho	Kg	160	1,79	286,40
4.20	Tomate	Kg	470	3,42	1.607,40
4.21	Vagem	Kg	55	6,94	381,70
<b>Subtotal: R\$</b>					<b>25.726,75</b>
<b>TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - R\$: 92.266,90</b>					
<b>TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL + ENSINO FUNDAMENTAL - R\$: 151.168,95</b>					

Os gêneros alimentícios acima especificados serão adquiridos por este Município para entrega parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade pública, a contar da data da assinatura do contrato, sempre com observância dos valores máximos acima estimados.

## **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O adjudicatário deverá entregar os gêneros alimentícios acima especificados em perfeitas condições de uso e higiene, em embalagens fechadas, sem quaisquer violações, nas sedes das respectivas Unidades Escolares, nesta cidade, em dia útil neste Município, sito na rua Gabriel Domingues Varedas nº 500 e rua dos Bragas nº 326, respectivamente, nesta cidade de Trabiju, ou onde for designado pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

O nome do produto, quando houver, isto é o nome comercial, deverá ser especificado na proposta a ser apresentada pelos proponentes, devendo os mesmos serem entregues devidamente embalados (fechados) e nos locais acima mencionados, diária e/ou semanalmente, dependendo da necessidade do Município.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos, além dos preços máximos acima estipulados, ou inexeqüíveis, isto é, assim considerados aqueles inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo estimado.

O Município não terá obrigação de adquirir todos os produtos cotados, face à expectativa de direito que girará ao redor deste negócio, ficando responsável somente pelo pagamento dos produtos solicitados/requisitados e entregues pelo(a) contratado(a).

## **DOS DOCUMENTOS:**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **Da Habilitação Jurídica**

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)- os documentos descritos nos itens “a” e “b” serão dispensados se eles forem apresentados no ato de credenciamento do representante da empresa licitante.

## **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f)- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

## **Da Comprovação da Regularidade Fiscal pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a)- as microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, assim, dos benefícios da LC n.º 123/2006, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e sobre a qualificação econômico-financeira, mesmo que apresentem alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b)- a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **Da Qualificação Econômica - Financeira**

- a)- certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- d)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais condições deste Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

- a)- Entregar, diária e/ou semanalmente, na medida da necessidade pública e de acordo com o pedido e/ou solicitação de entrega, os bens adquiridos (gêneros alimentícios), nos locais acima indicados, em até 24 horas a contar da requisição, em plenas condições de utilização, na forma contida neste termo e na proposta apresentada. As despesas decorrentes do transporte pela entrega dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- b)- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos/gêneros alimentícios que forem considerados inadequados e/ou apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos mesmos, no prazo de 24 horas;
- c)- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- d)- Atender as solicitações da contratante na forma estipulada no contrato;
- e)- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

## **DO PREÇO**

O valor total da aquisição deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de sua validade, que não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

**Trabiju, 23 de setembro de 2014**

**DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregoeiro

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2.014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, **FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente na rua dos Bragas nº 241, centro, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 27.518.285-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 258.232.318-73, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portadora do CNPJ/MF nº ....., e da Inscrição Estadual nº ....., por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es) ....., qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº 004/2014** e do **processo licitatório nº 021/2014**, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente a aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da merenda escolar servida na rede de ensino pública municipal infantil e fundamental, para atender as necessidades deste Município, conforme especificado no Anexo I deste instrumento e na proposta comercial apresentada pela empresa CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA**

A CONTRATADA deverá executar este contrato, ou seja, entregar todos os bens de consumo que forem solicitados, de forma parcelada, diária ou semanalmente, a contar da data da assinatura deste instrumento e/ou da requisição de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, sendo que este instrumento terá vigência um ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total, fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com os produtos alimentícios que forem entregues, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento dos gêneros alimentícios e da apresentação da nota fiscal, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada, desde que não haja impedimentos provocados pela própria CONTRATADA.

Se, porventura, até o encerramento da vigência contratual, o Município não precisar adquirir a totalidade dos produtos, ficará responsável somente pelo pagamento dos gêneros alimentícios que forem entregues, não podendo, a CONTRATADA exigir mais nada do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, consoante às regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2.001.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os bens adquiridos serão entregues diretamente pela CONTRATADA, as suas despesas, nas sedes das escolas públicas municipais, no endereço mencionado na requisição ou onde o CONTRATANTE designar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPORTAR AS DESPESAS**

As despesas referentes à contratação serão suportadas e processadas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual vigente e no posterior, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)- solicitar a entrega parcelada dos gêneros alimentícios, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2014**, na medida da necessidade e conveniência pública, cuja entrega deverá ser feita diária e/ou semanalmente a pedido da Administração Pública;
- b)- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- c)- impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b)- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;
- c)- cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;
- d)- arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto das dependências do Município;
- e)- entregar todos os bens adquiridos na forma, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 004/2014** e em seus anexos.
- f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem falhas, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos mesmos, no prazo de 48 horas;
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- h) Atender as solicitações da contratante na forma estipulada no contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento Municipal de Educação, efetuará a fiscalização da entrega de todos os gêneros alimentícios, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito dos bens adquiridos, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Na hipótese da não-aceitação dos produtos (gêneros alimentícios) entregues pela CONTRATADA, o CONTRATANTE registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A entrega dos bens de consumo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrentes de sua má execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL**

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 004/14**, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;
- c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiju, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega do bem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada na forma do art. 79, incisos e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração fica assegurado ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 004/2014**, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº 021/2014**, na Prefeitura Municipal de Trabiju.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra “a” da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Trabiju, ..... de ..... de 2014

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome

Nome



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço

Endereço

RG n°

RG n°

CPF n°

CPF n°

## ANEXO I

CONTRATO N° ...../2014  
Contratante: MUNICÍPIO DE TRABIJU  
Contratada:

### ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR

Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) - EMEI "Ariovaldo Rodrigues Fonseca".

Item	Especificação	Unidade	Fabricante	Quant. Licitada	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
<b>1</b>	<b>Enlatados</b>					
1.1	Margarina Vegetal com Sal - 500 gr de boa qualidade - padrão Doriana	Pote		130		
1.2	Extrato de Tomate - 350 gr	Lata		260		
1.3	Óleo de Soja Refinado - 900 ml	Frasco		330		
1.4	Vinagre Tinto - 750 ml	Frasco		160		
1.5	Fermento em Pó - 100 gr	Lata		25		
1.6	Milho Verde em Conserva - 200 gr	Lata		150		
1.7	Cereal Infantil em Pó - 400 gr	Lata		75		
1.8	Azeitona Verde em Conserva sem Caroço - 2 kg	Balde		20		
1.9	Sardinha em Conserva com Óleo de Soja - 250 gr	Lata		100		
1.10	Complemento Nutricional - Tipo Sustagem - vários sabores - 400 gr	Lata		15		
					<b>Subtotal: R\$</b>	
<b>2</b>	<b>Carnes/Derivados</b>					
2.1	Carne Bovina em Pedacos Fresca (Panela - Acém ou Paleta) - kg	Kg		300		
2.2	Carne Bovina Fresca Moída (Acém ou Músculo) - kg	Kg		240		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3	Carne Bovina Magra em Bife Fresca (Coxão Mole ou Alcatra) - kg	Kg		300		
2.4	Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa - kg	Kg		550		
2.5	Carne de Frango (Filé de Peito) - kg	Kg		300		
2.6	Salsicha de 1ª. Qualidade - kg	Kg		110		
2.7	Carne de Peixe (Filé de Tilápia/Merluza) - sem espinho - kg	Kg		240		
				<b>Subtotal: R\$</b>		
<b>3</b>	<b>Empacotados/Encaixotados/Embalados</b>					
3.1	Achocolatado em Pó - 1 kg - padrão Muki	Pct		220		
3.2	Açúcar Refinado- 1 kg	Pct		25		
3.3	Açúcar Cristal - 5 kg	Pct		60		
3.4	Amido de Milho - 500 gr	Pct		20		
3.5	Arroz Polido de 1ª Qualidade - 5 kg	Pct		175		
3.6	Bolacha Doce/ Rosquinha de Coco - 400 gr	Pct		200		
3.7	Bolacha Doce Maisena - 400 gr	Pct		180		
3.8	Caldo de Carne - c/ 6 unidades/57gr	Cx		80		
3.9	Caldo de Galinha - c/ 6 unidades/57gr	Cx		80		
3.10	Canjica de Milho em Grão - 500 gr	Pct		20		
3.11	Coco Ralado - 100 gr	Pct		90		
3.12	Farinha de Trigo - 1 kg	Pct		70		
3.13	Farinha de Rosca- 500 gr	Pct		90		
3.14	Farinha Láctea - 400 gr	Pct		40		
3.15	Farinha de Milho - 500 gr	Pct		20		
3.16	Farinha de Mandioca - 1 kg	Pct		20		
3.17	Feijão Tipo Mulatinho/Carioca de 1ª Qualidade - 2 kg	Pct		220		
3.18	Fubá Tipo Mimoso - 500 gr	Pct		70		
3.19	Macarrão Tipo Ave Maria de 1ª Qualidade - 500 gr	Pct		200		
3.20	Macarrão Tipo Padre Nosso de 1ª Qualidade - 500 gr	Pct		250		
3.21	Orégano - 70 gr	Pct		20		
3.22	Ovos de Galinha Frescos - dúzia	Dz		150		
3.23	Pão de Forma -Tradicional - 500 gr	Pct		30		
3.24	Pó de Café Torrado e Moído- 500 gr	Pct		150		
3.25	Queijo Ralado - 50 gr	Pct		180		
3.26	Sal Marinho Refinado Iodado - 1 kg	Pct		70		
3.27	Sagu - 500 gr	Pct		20		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.28	Trigo para Kibe - 500 gr	Pct		25		
					<b>Subtotal: R\$</b>	
<b>4 Hortifrutícolas</b>						
4.1	Alface Crespa	Maço		440		
4.2	Acelga	Unidade		60		
4.3	Abacaxi grande	Unidade		220		
4.4	Abobrinha	Kg		90		
4.5	Alho	Kg		70		
4.6	Batata Inglesa	Kg		440		
4.7	Banana Nanica	Kg		470		
4.8	Beterraba	Kg		90		
4.9	Cebola Nacional	Kg		220		
4.10	Cenoura	Kg		90		
4.11	Cheiro Verde	Maço		440		
4.12	Couve	Maço		500		
4.13	Chuchu	Kg		90		
4.14	Laranja Pêra	Kg		290		
4.15	Limão	Kg		70		
4.16	Maça Nacional	Kg		250		
4.17	Melancia	Kg		900		
4.18	Mamão Formosa	Kg		650		
4.19	Mandioquinha	Kg		90		
4.20	Mandioca	Kg		220		
4.21	Pimentão Verde	Kg		70		
4.22	Pêra	Kg		180		
4.23	Pepino	Kg		180		
4.24	Repolho	Kg		180		
4.25	Tomate	Kg		360		
4.26	Vagem	Kg		70		
					<b>Subtotal: R\$</b>	
						<b>TOTAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL: R\$</b>

## MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL EMEF ALFREDO EVANGELISTA NOGUEIRA

Item	Especificação	Unidade	Fabricante	Quant. Licitada	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
<b>1</b>	<b>Enlatados</b>					
1.1	Azeitona Verde em Conserva sem Caroço - 2 kg	Balde		40		
1.2	Margarina Vegetal com Sal - 500 gr de boa qualidade - padrão Doriana	Pote		120		
1.3	Milho Verde em Conserva - 2 kg	Lata		40		
1.4	Óleo de Soja Refinado - 900 ml	Frasco		650		
1.5	Vinagre Tinto - 750 ml	Frasco		170		
1.6	Ervilha em Conserva - 2 kg	Lata		40		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7	Extrato de Tomate - 4 kg	Lata		80		
1.8	Sardinha em Conserva em Óleo de Soja - 250 gr	Lata		150		
<b>Subtotal: R\$</b>						

<b>2</b>	<b>Carnes /Derivados</b>					
2.1	Carne Bovina em Pedacos Fresca (Panela - Acém ou Paleta) - kg	Kg		520		
2.2	Carne Bovina Moída Fresca (Acém ou Músculo) - kg	Kg		260		
2.3	Carne Bovina Magra, em Bife Fresca (Patinho, Alcatra ou Coxão Mole) - Kg	Kg		520		
2.4	Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa - kg	Kg		1550		
2.5	Carne de Frango - Filé de Peito - kg	Kg		780		
2.6	Salsicha de 1ª. Qualidade - kg	Kg		260		
2.7	Carne de Peixe (Filé de Tilápia/Merluza) - sem espinho - kg	Kg		550		
<b>Subtotal: R\$</b>						

<b>3</b>	<b>Empacotados/Encaixotados/Embalados</b>					
3.1	Arroz Polido de 1ª. Qualidade - 5 kg	Pct		250		
3.2	Achocolatado em Pó - 1 kg - padrão Muki	Pct		130		
3.3	Açúcar Cristal - 5 kg	Pct		40		
3.4	Amido de milho 500 gr	Pct		15		
3.5	Bolacha Doce Maisena - 400 gr	Pct		50		
3.6	Bolacha Água e Sal - 400 gr	Pct		50		
3.7	Caldo de Carne - c/ 06 unidades/57gr	Cx		70		
3.8	Caldo de Galinha - c/ 06 unidades/57gr	Cx		70		
3.9	Farinha de Mandioca - 1 kg	Pct		25		
3.10	Farinha de Rosca - 500 gr	Pct		80		
3.11	Farinha de Trigo - 1 kg	Pct		75		
3.12	Farinha de Milho - 500 gr	Pct		25		
3.13	Fubá Tipo Mimoso - 500 gr	Pct		75		
3.14	Feijão Tipo Mulatinho / Carioca de 1ª. Qualidade - 2 kg	Pct		300		
3.15	Macarrão Parafuso de 1ª Qualid. - 500 gr	Pct		520		
3.16	Orégano - 70 gr	Pct		30		
3.17	Ovos de Galinha Frescos - dúzia	Dz		120		
3.18	Pó de Café Torrado e Moído - 500 gr	Pct		105		
3.19	Queijo Ralado 50 gr	Pct		160		
3.20	Sal Marinho Refinado Iodado - 1 kg	Pct		70		
3.21	Trigo para Kibe - 500 gr	Pct		30		
<b>Subtotal: R\$</b>						



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>4</b>	<b>Hortifrutícolas</b>				
4.1	Abacaxi Grande	Unid.		365	
4.2	Alface Crespa	Maço		780	
4.3	Acelga	Unid.		55	
4.4	Abobrinha	Kg		55	
4.5	Alho	Kg		100	
4.6	Batata Inglesa	Kg		580	
4.7	Banana Nanica	Kg		1050	
4.8	Beterraba	Kg		65	
4.9	Cebola Nacional	Kg		580	
4.10	Cenoura	Kg		65	
4.11	Cheiro Verde	Maço		370	
4.12	Chicória	Maço		520	
4.13	Couve	Maço		420	
4.14	Maça Nacional	Kg		790	
4.15	Mamão Formosa	Kg		920	
4.16	Melancia	Kg		1800	
4.17	Pepino	Kg		370	
4.18	Pimentão Verde	Kg		40	
4.19	Repolho	Kg		160	
4.20	Tomate	Kg		470	
4.21	Vagem	Kg		55	
				<b>Subtotal: R\$</b>	
				<b>TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - R\$:</b>	
				<b>TOTAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL + ENSINO FUNDAMENTAL - R\$:</b>	

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Senhor Pregoeiro  
**Pregão Presencial nº 004/2014**  
**Processo Licitatório nº 021/2014**  
**Edital nº 023/2014**  
Prefeitura Municipal de Trabiju

Validade da Proposta: 120 dias, contados da abertura deste certame.

Declaro que nos preços mantidos nesta proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto desta licitação.

Declaro estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Trabiju não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta.

Declaro que os gêneros alimentícios adquiridos serão entregues no Município de Trabiju, nas sedes das escolas públicas, de forma parcelada, diária e/ou semanalmente, de acordo com a necessidade pública, a contar da assinatura do contrato e da expedição da requisição de entrega.

Declaro estar ciente de que está vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

Declaro estar ciente de que está vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, bem como que a minha participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão às condições do Edital de Convocação e seus anexos.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR**

**Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) - EMEI "Ariovaldo Rodrigues Fonseca".**

Item	Especificação	Unidade	Fabricante	Quant.	Valor	Valor
------	---------------	---------	------------	--------	-------	-------



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

				Licitada	Unitário - R\$	Total - R\$
<b>1</b>	<b>Enlatados</b>					
1.1	Margarina Vegetal com Sal - 500 gr de boa qualidade - padrão Doriana	Pote		130		
1.2	Extrato de Tomate - 350 gr	Lata		260		
1.3	Óleo de Soja Refinado - 900 ml	Frasco		330		
1.4	Vinagre Tinto - 750 ml	Frasco		160		
1.5	Fermento em Pó - 100 gr	Lata		25		
1.6	Milho Verde em Conserva - 200 gr	Lata		150		
1.7	Cereal Infantil em Pó - 400 gr	Lata		75		
1.8	Azeitona Verde em Conserva sem Carçoço - 2 kg	Balde		20		
1.9	Sardinha em Conserva com Óleo de Soja - 250 gr	Lata		100		
1.10	Complemento Nutricional - Tipo Sustagem - vários sabores - 400 gr	Lata		15		
<b>Subtotal: R\$</b>						
<b>2</b>	<b>Carnes/Derivados</b>					
2.1	Carne Bovina em Pedacos Fresca (Panela - Acém ou Paleta) - kg	Kg		300		
2.2	Carne Bovina Fresca Moída (Acém ou Músculo) - kg	Kg		240		
2.3	Carne Bovina Magra em Bife Fresca (Coxão Mole ou Alcatra) - kg	Kg		300		
2.4	Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa - kg	Kg		550		
2.5	Carne de Frango (Filé de Peito) - kg	Kg		300		
2.6	Salsicha de 1ª. Qualidade - kg	Kg		110		
2.7	Carne de Peixe (Filé de Tilápia/Merluza) - sem espinho - kg	Kg		240		
<b>Subtotal: R\$</b>						
<b>3</b>	<b>Empacotados/Encaixotados/Embalados</b>					
3.1	Achocolatado em Pó - 1 kg - padrão Muki	Pct		220		
3.2	Açúcar Refinado- 1 kg	Pct		25		
3.3	Açúcar Cristal - 5 kg	Pct		60		
3.4	Amido de Milho - 500 gr	Pct		20		
3.5	Arroz Polido de 1ª Qualidade - 5 kg	Pct		175		
3.6	Bolacha Doce/ Rosquinha de Coco - 400 gr	Pct		200		
3.7	Bolacha Doce Maisena - 400 gr	Pct		180		
3.8	Caldo de Carne - c/ 6 unidades/57gr	Cx		80		



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9	Caldo de Galinha - c/ 6 unidades/57gr	Cx		80		
3.10	Canjica de Milho em Grão - 500 gr	Pct		20		
3.11	Coco Ralado - 100 gr	Pct		90		
3.12	Farinha de Trigo - 1 kg	Pct		70		
3.13	Farinha de Rosca- 500 gr	Pct		90		
3.14	Farinha Láctea - 400 gr	Pct		40		
3.15	Farinha de Milho - 500 gr	Pct		20		
3.16	Farinha de Mandioca - 1 kg	Pct		20		
3.17	Feijão Tipo Mulatinho/Carioca de 1ª Qualidade - 2 kg	Pct		220		
3.18	Fubá Tipo Mimoso - 500 gr	Pct		70		
3.19	Macarrão Tipo Ave Maria de 1ª Qualidade - 500 gr	Pct		200		
3.20	Macarrão Tipo Padre Nosso de 1ª Qualidade - 500 gr	Pct		250		
3.21	Orégano - 70 gr	Pct		20		
3.22	Ovos de Galinha Frescos - dúzia	Dz		150		
3.23	Pão de Forma -Tradicional - 500 gr	Pct		30		
3.24	Pó de Café Torrado e Moído- 500 gr	Pct		150		
3.25	Queijo Ralado - 50 gr	Pct		180		
3.26	Sal Marinho Refinado Iodado - 1 kg	Pct		70		
3.27	Sagu - 500 gr	Pct		20		
3.28	Trigo para Kibe - 500 gr	Pct		25		
				<b>Subtotal: R\$</b>		
<b>4</b>	<b>Hortifrutícolas</b>					
4.1	Alface Crespa	Maço		440		
4.2	Acelga	Unidade		60		
4.3	Abacaxi grande	Unidade		220		
4.4	Abobrinha	Kg		90		
4.5	Alho	Kg		70		
4.6	Batata Inglesa	Kg		440		
4.7	Banana Nanica	Kg		470		
4.8	Beterraba	Kg		90		
4.9	Cebola Nacional	Kg		220		
4.10	Cenoura	Kg		90		
4.11	Cheiro Verde	Maço		440		
4.12	Couve	Maço		500		
4.13	Chuchu	Kg		90		
4.14	Laranja Pêra	Kg		290		
4.15	Limão	Kg		70		
4.16	Maça Nacional	Kg		250		
4.17	Melancia	Kg		900		
4.18	Mamão Formosa	Kg		650		
4.19	Mandioquinha	Kg		90		



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.20	Mandioca	Kg		220		
4.21	Pimentão Verde	Kg		70		
4.22	Pêra	Kg		180		
4.23	Pepino	Kg		180		
4.24	Repolho	Kg		180		
4.25	Tomate	Kg		360		
4.26	Vagem	Kg		70		
					<b>Subtotal: R\$</b>	
						<b>TOTAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL: R\$</b>

## **MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL EMEF ALFREDO EVANGELISTA NOGUEIRA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Valor Unitário - R\$</b>	<b>Valor Total - R\$</b>
<b>1</b>	<b>Enlatados</b>					
1.1	Azeitona Verde em Conserva sem Caroço – 2 kg	Balde		40		
1.2	Margarina Vegetal com Sal – 500 gr de boa qualidade – padrão Doriana	Pote		120		
1.3	Milho Verde em Conserva – 2 kg	Lata		40		
1.4	Óleo de Soja Refinado – 900 ml	Frasco		650		
1.5	Vinagre Tinto – 750 ml	Frasco		170		
1.6	Ervilha em Conserva – 2 kg	Lata		40		
1.7	Extrato de Tomate – 4 kg	Lata		80		
1.8	Sardinha em Conserva em Óleo de Soja – 250 gr	Lata		150		
					<b>Subtotal: R\$</b>	

<b>2</b>	<b>Carnes /Derivados</b>					
2.1	Carne Bovina em Pedacos Fresca (Panela – Acém ou Paleta) – kg	Kg		520		
2.2	Carne Bovina Moída Fresca (Acém ou Músculo) – kg	Kg		260		
2.3	Carne Bovina Magra, em Bife Fresca (Patinho, Alcatra ou Coxão Mole) – Kg	Kg		520		
2.4	Carne de Frango – Coxa e Sobrecoxa – kg	Kg		1550		
2.5	Carne de Frango – Filé de Peito – kg	Kg		780		
2.6	Salsicha de 1ª. Qualidade – kg	Kg		260		
2.7	Carne de Peixe (Filé de Tilápia/Merluza) – sem espinho – kg	Kg		550		
					<b>Subtotal: R\$</b>	

<b>3</b>	<b>Empacotados/Encaixotados/Embalados</b>					
3.1	Arroz Polido de 1ª.	Pct		250		



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

	Qualidade - 5 kg					
3.2	Achocolatado em Pó - 1 kg - padrão Muki	Pct		130		
3.3	Açúcar Cristal - 5 kg	Pct		40		
3.4	Amido de milho 500 gr	Pct		15		
3.5	Bolacha Doce Maisena - 400 gr	Pct		50		
3.6	Bolacha Agua e Sal - 400 gr	Pct		50		
3.7	Caldo de Carne - c/ 06 unidades/57gr	Cx		70		
3.8	Caldo de Galinha - c/ 06 unidades/57gr	Cx		70		
3.9	Farinha de Mandioca - 1 kg	Pct		25		
3.10	Farinha de Rosca - 500 gr	Pct		80		
3.11	Farinha de Trigo - 1 kg	Pct		75		
3.12	Farinha de Milho - 500 gr	Pct		25		
3.13	Fubá Tipo Mimoso - 500 gr	Pct		75		
3.14	Feijão Tipo Mulatino / Carioca de 1ª. Qualidade - 2 kg	Pct		300		
3.15	Macarrão Parafuso de 1ª Qualid. - 500 gr	Pct		520		
3.16	Orégano - 70 gr	Pct		30		
3.17	Ovos de Galinha Frescos - dúzia	Dz		120		
3.18	Pó de Café Torrado e Moído - 500 gr	Pct		105		
3.19	Queijo Ralado 50 gr	Pct		160		
3.20	Sal Marinho Refinado Iodado - 1 kg	Pct		70		
3.21	Trigo para Kibe - 500 gr	Pct		30		
					<b>Subtotal: R\$</b>	

<b>4</b>	<b>Hortifrútiolas</b>					
4.1	Abacaxi Grande	Unid.		365		
4.2	Alface Crespa	Maço		780		
4.3	Acelga	Unid.		55		
4.4	Abobrinha	Kg		55		
4.5	Alho	Kg		100		
4.6	Batata Inglesa	Kg		580		
4.7	Banana Nanica	Kg		1050		
4.8	Beterraba	Kg		65		
4.9	Cebola Nacional	Kg		580		
4.10	Cenoura	Kg		65		
4.11	Cheiro Verde	Maço		370		
4.12	Chicória	Maço		520		
4.13	Couve	Maço		420		
4.14	Maça Nacional	Kg		790		
4.15	Mamão Formosa	Kg		920		
4.16	Melancia	Kg		1800		
4.17	Pepino	Kg		370		
4.18	Pimentão Verde	Kg		40		
4.19	Repolho	Kg		160		
4.20	Tomate	Kg		470		
4.21	Vagem	Kg		55		
					<b>Subtotal: R\$</b>	
						<b>TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - R\$:</b>

**TOTAL GERAL (EDUCAÇÃO INFANTIL + ENSINO FUNDAMENTAL): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Trabiju, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante  
Assinatura do Representante legal  
Carimbo do CNPJ